AMBIENTAL

CLIENT ALERT

ABRIL/2020

AMBIENTAL – BIODIVERSIDADE: MODALIDADE NÃO MONETÁRIA DE REPARTIÇÃO DE BENEFÍCIOS DERIVADOS DO ACESSO AO PATRIMÔNIO GENÉTICO

Em março, foi publicada a Portaria nº 81/2020 ("Portaria") regulamentando o procedimento e os requisitos do acordo de repartição de benefícios derivados da exploração econômica de produto acabado ou material reprodutivo oriundo do acesso ao patrimônio genético na modalidade não monetária.

A Portaria publicou a minuta de Acordo de Repartição de Benefícios Não Monetária ("ARB-NM"), cujos termos são obrigatórios. O usuário do patrimônio genético pode solicitar apenas a inclusão de cláusulas, desde que estejam de acordo com os termos gerais do ARB-NM e com a legislação vigente aplicável, as quais ficam sujeitas à aprovação da Secretaria de Biodiversidade.

Além disso, a Portaria estabelece que:

- o prazo para a execução da proposta de ARB-NM deverá ser de no máximo 5 anos;
- o usuário deverá apresentar relatórios periódicos e um relatório final;
- os valores correspondentes à repartição de benefícios podem ser aplicados em um ou mais projetos definidos no Formulário de Submissão de Proposta de Repartição de Benefícios Não Monetária – FRBNM.

O usuário que realizou a Notificação do Produto junto ao Sistema Nacional de Gestão de Patrimônio Genético e do Conhecimento Tradicional Associado – SISGEN na modalidade não monetária antes da publicação da Portaria, terá o prazo de 365 dias para apresentar o ARB-NM.

O time ambiental do Veirano tem experiência no tema e está à disposição para esclarecer questionamentos e prestar assessoria sobre o assunto.

Ana Luci Grizzi
analuci.grizzi@veirano.com.br

Daniela Diniz
daniela.diniz@veirano.com.br

ÁREA DE PRÁTICA
Ambiental

COORDENAÇÃO
Ana Luci Grizzi

Para mais informações, envie uma mensagem para **news@veirano.com.br**

Este documento foi elaborado exclusivamente para fins informativos, não devendo ser considerado como opinião legal ou consulta jurídica. No caso de dúvidas, nossos advogados estão à disposição para esclarecimentos.

A reprodução ou divulgação do conteúdo desta publicação é permitida, desde que acompanhada da menção de reserva de direitos autorais, da seguinte forma:
© Veirano Advogados.

© 2020 Veirano Advogados.
Todos os direitos reservados.